



GOVERNO MUNICIPAL **BÁLSAMO**

Construindo uma Nova História!

GESTÃO: 2021-2024

PROJETO DE LEI N° 017/2023

“Dispõe sobre desapropriação amigável ou judicial, para fins de Utilidade Pública, de 02 (dois) bens imóveis, oriundos de destaque de 01 (uma) área maior, e dá outras providências”.

O Sr. **CARLOS EDUARDO CARMONA LOURENÇO**, Prefeito Municipal de Bálzano, Comarca de Mirassol, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições Legais,

FAZ SABER, que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a adquirir mediante desapropriação, por via amigável ou judicial, 02 (duas) áreas destinadas a Utilidade Pública, oriundas do destaque sobre o imóvel situado com frente para a Avenida Primo Rovesse – lado ímpar, no distrito e município de Bálzano/SP, comarca de Mirassol/SP, de propriedade da Fundação Cândido Brasil Estrela, objeto da Matrícula nº 21.746, do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Mirassol/SP, assim descritas e caracterizadas:

I - Um terreno, com a área de 3.528,28 metros quadrados, sem benfeitorias, situado no perímetro urbano da cidade, distrito e município de Bálzano/SP, comarca de Mirassol/SP, compreendido dentro do seguinte roteiro: inicia-se pelo ponto 01, localizado junto à divisa da Avenida Primo Rovesse – lado ímpar e a Avenida Projetada; daí deflete à direita e segue com o rumo 76°17'36"NE na distância de 77,78 metros até o ponto 02, confrontando com o imóvel da matrícula nº 23.172; deflete à direita e segue com o rumo 35°56'11"SE na distância de 104,77 metros até o ponto 03; deflete à esquerda e segue em curva de raio 9,00 metros e desenvolvimento de 7,71 metros até o ponto 04; daí segue em reta com o rumo 85°00'00"SE na distância de 12,95 metros até o ponto 05; deflete à direita e segue em curva de raio de 9,00 metros e desenvolvimento de 7,71 metros até o ponto 06; daí segue em reta com o rumo 35°56'11"SE na distância de 41,69 metros até o ponto 07, confrontando do ponto 02 ao ponto 07, com o imóvel remanescente da matrícula nº 21.746; deflete à direita e segue com o rumo 75°09'03"SW na distância de 30,00 metros até o ponto 08, confrontando: na distância de 16,22 metros com o lote 14 – matrícula nº 66.726 e na distância de 13,78 metros com o lote 13 – matrícula nº 66.725, ambos da quadra 02, do Loteamento Prefeito João Soares Geraldes; deflete à direita e segue com o rumo 35°56'11"NW na distância de 143,64 metros até o ponto 09; deflete à esquerda e segue em curva de raio 9,00 metros e desenvolvimento de 10,65 metros até o ponto 10, confrontando do ponto 08 ao ponto 10, com a área oriunda do destaque do imóvel da matrícula nº 21.746, destinada ao seu desmembramento em lotes comerciais; daí segue em reta com o rumo 76°17'36"SW na distância de 58,77 metros até o ponto 11, confrontando: na distância de 26,36 metros com a área oriunda do destaque do imóvel da matrícula nº 21.746, destinada ao seu desmembramento em lotes comerciais e na distância de 32,41 metros com o lote 1, da quadra 02 – matrícula nº 66.714, do Loteamento Prefeito João Soares Geraldes; deflete à direita e segue pelo alinhamento da



GOVERNO MUNICIPAL BÁLSAMO

Construindo uma Nova História!

GESTÃO: 2021-2024

Avenida Primo Rovesse – lado ímpar, com o rumo 35°56'11"NW na distância de 12,96 metros até o ponto 01, inicial da presente descrição planimétrica.

II - Um terreno, com a área de 4.494,47 metros quadrados, sem benfeitorias, situado no perímetro urbano da cidade, distrito e município de Bálzano/SP, comarca de Mirassol/SP, compreendido dentro do seguinte roteiro: inicia-se pelo ponto 01, localizado junto à divisa da Rua Projetada A (oriunda do destaque do imóvel objeto da matrícula nº 21.746), distante 32,41 metros do cruzamento com a Avenida Primo Rovesse – lado ímpar (mais próxima); daí segue pelo alinhamento da referida Rua Projetada A (oriunda do destaque do imóvel objeto da matrícula nº 21.746) com o rumo 76°17'36"NE (ou no sentido inverso com o rumo 76°17'36"SW) na distância de 26,36 metros até o ponto 02; deflete à direita e segue em curva de raio 9,00 metros e desenvolvimento de 10,65 metros até o ponto 03; daí segue em reta com o rumo 35°56'11"SE (ou no sentido inverso com o rumo 35°56'11"NW) na distância de 143,64 metros até o ponto 04, confrontando nesses dois trechos (ponto 02 ao ponto 04), com a Rua Projetada A (oriunda do destaque do imóvel da matrícula nº 21.746; deflete à direita e segue com o rumo 75°09'03"SW na distância de 32,15 metros, confrontando com o lote 13, da quadra 02 – matrícula nº 66.725, do Loteamento Prefeito João Soares Geraldes; deflete à direita e segue com o rumo 35°56'11"NW na distância de 150,38 metros até o ponto 01, inicial da presente descrição planimétrica, confrontando: na distância de 21,57 metros com o lote 12 – matrícula nº 66.724; na distância de 12,00 metros com o lote 11 – matrícula nº 66.723; na distância de 12,00 metros com o lote 10 – matrícula nº 66.722; na distância de 12,00 metros com o lote 09 – matrícula nº 66.721; na distância de 12,00 metros com o lote 08 – matrícula nº 66.720; na distância de 12,00 metros com o lote 07 – matrícula nº 66.719; na distância de 12,00 metros com o lote 06 – matrícula nº 66.718; na distância de 12,00 metros com o lote 05 – matrícula nº 66.717; na distância de 12,00 metros com o lote 04 – matrícula nº 66.716; na distância de 12,00 metros com o lote 03 – matrícula nº 66.715; na distância de 12,00 metros com o lote 02 – matrícula nº 66.714; e, na distância de 8,81 metros com o lote 01 – matrícula nº 66.713;

Parágrafo único - O Poder Executivo Municipal poderá declarar eventual natureza de urgência na referida desapropriação, para efeito de imissão de posse provisória.

Art. 2º - Os 02 (dois) imóveis ora desapropriados deverão ser afetados aos bens do município como bens de domínio público dominial.

Art. 3º - Fica estabelecido que os encargos porventura necessários para a regularização da área remanescente dos 02 (dois) destiques, dar-se-ão, por conta do Expropriado.

Art. 4º - As 02 (duas) áreas descritas nos incisos I e II, do artigo 1º dessa lei, ora declaradas de Utilidade Pública, objetivam o seguinte:

I - A área descrita no inciso I, do artigo 1º, destinar-se-á com fins exclusivos a regularização e abertura de via pública denominada de Rua Projetada A.



GOVERNO MUNICIPAL **BÁLSAMO**

Construindo uma Nova História!

GESTÃO: 2021-2024

II - A área descrita no inciso II, do artigo 1º, destinar-se-á ao seu desmembramento em terrenos do tipo comercial, a serem alienados na forma de doação, para pessoas físicas prestadoras de serviços, empresas prestadoras de serviços, empresas prestadoras de serviços e empresas comerciais, através do Plano de Amparo e Incentivo Empresarial – PLAIEBAL.

Parágrafo único - A presente doação está condicionada a Lei Municipal nº 1.504, de 21 de setembro de 1.999, Lei Municipal nº 1.544, de 16 de maio de 2.000 e Lei municipal nº 2.317, de 22 de agosto de 2.018

Art. 5º - O valor da indenização observará o Laudo de Avaliação, a ser elaborado pela Comissão Especial de Avaliação, a ser criada mediante portaria municipal.

Art. 6º - O pagamento da indenização será efetivado no ato da assinatura da escritura pública de desapropriação amigável ou quando do ingresso da ação judicial competente, se for o caso.

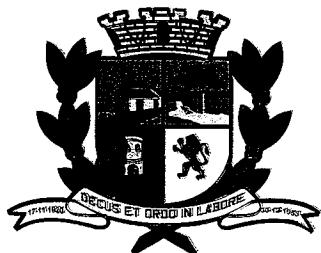
Parágrafo único - As despesas decorrentes da aquisição e da escrituração dos imóveis desapropriados correrão por conta de dotação própria orçamentária, suplementada se necessário.

Art. 7º - As despesas com a execução da presente lei correrão por conta de dotação própria orçamentária, suplementada se necessário.

Art. 8º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal “Prefeito José Bento Geraldes”, 26 de abril de 2023.

Carlos Eduardo Carmona Lourenço
Prefeito Municipal



GOVERNO MUNICIPAL
BÁLSAMO

Construindo uma Nova História!

GESTÃO: 2021-2024

JUSTIFICATIVA DO PROJETO DE LEI Nº 017/2023

Senhor Presidente
Senhores Vereadores

Justifica-se o referido Projeto de Lei em virtude de uma área com fins exclusivos a regularização e abertura de via pública denominada de Rua Projetada A e a segunda área destinar-se-á ao seu desmembramento em terrenos do tipo comercial, a serem alienados na forma de doação, para pessoas físicas prestadoras de serviços, empresas prestadoras de serviços, empresas prestadoras de serviços e empresas comerciais, através do Plano de Amparo e Incentivo Empresarial – PLAIEBAL.

Dante do exposto, o Poder Executivo Municipal entende estar plenamente justificada a presente propositura e, considerado o elevado interesse social, aguarda que o Projeto que ora submete ao crivo do Legislativo Municipal seja prontamente aprovado.

Paço Municipal Prefeito Senhor “José Bento Geraldes”, 26 de abril de 2023.

Carlos Eduardo Carmona Lourenço
Prefeito Municipal

LIVRO N° 2 - REGISTRO GERAL

MATRÍCULA — FICHA —

21.746

001

Mirassol, 05 de Julho de 1995.
Bel. Sebastião Wilson de Pontes
Mirassol, S. P.
Oficial

CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS

Mirassol, S. P.

IMÓVEL: Um imóvel rural, com a área de 61.39.06 has., ou sejam 63.906,39 metros quadrados de terras, situado na Fazenda Balsamo, no distrito e município de Balsamo, desta comarca de Mirassol-SP, dentro das 58º = quinhas medidas e confrontações: "Inicia-se no ponto A, situado no vértice formado por terras deste imóvel com a Rodovia Euclides da Cunha SP-320, e com terras da área C, de propriedade de Pedro Soler de Haro, segue em linha reta com o azimute 919.32º, a distância de 452,70 metros até o ponto B, dividindo e confrontando com terras da área C, de propriedade de Pedro Soler de Haro e com terras de Miguel Soler e Antonia Soler Soler; desfilete à direita e segue com o azimute 182º 20' 06" a distância de 145,50 metros até o ponto C, dividindo e confrontando com terras de Silas Ramos de Oliveira; dai desfilete à direita e segue com o azimute 270º 30' a distância de 392,81 metros até o ponto D, dividindo e confrontando com terras da área A, de propriedade de Pedro Soler de Haro; desfilete à direita e segue com o azimute 340º 20' 06" a distância de 164,60 metros até o ponto inicial que é o ponto A, dividindo e confrontando com a Rodovia Euclides da Cunha SP-320m; cadastrada no INCRA, área maior, nº 610.020-002-607-8, área total 20,5 ha.; mod. fiscal 20,0; nome mod. fiscais 1.02 e fragão mínima de parcelamento 2,0 ha. PROPRIETÁRIO: PEDRO SOLER DE HARO, agricultor, RG. 2.323.698-SP, sua mulher d. ANA LOURENÇO SOLER, do Iar. RG. 6.180.932-SP, brasileiros, casados sob o regime da comunhão de bens, antes da vigência da Lei 6.515/77, inscritos no CIC.161.363.066/91 residentes e domiciliados na rua Rio de Janeiro nº 587, em Balsamo-SP. REGISTRO INTERIOR: Registro nº 001, da matrícula nº 8.249, de 04/08/1983, deste cartório; Nada mais. O referido é verdade e dou fé. O Escrivão te Autorizado,

(Gilberto Singolani).

R.001/21.746: Conforme escritura pública de Compra e Venda, lavrada em notas no Tabelionato do distrito de Ruiândia-SP, em 28 de junho de 1995, no Livro n.º 111, fls. 166/167, que fica arquivada em microfilme — neste cartório, os proprietários PEDRO SOLER DE HARO e sua mulher d. ANA LOURENÇO SOLER (ambos já acima qualificados), TRANSMITIRAM a FUNDACÃO ASSISTENCIAL TEREZA CAROLINA MARIA DERCI RIA DE JESUS, com sede na cidade de Balsamo-SP, na Rodovia Euclides da Cunha-SP-320, Km. 462, inscrita no CGC/MF.º 00.389.832/001-41 entidade assistencial sem fins lucrativos, instituída conforme escritura pública de Doação e Instituição, lavrada nas notas do Tabelionato de Ruiândia-SP, as fls. 172/174 do Livro n.º 10, em 27 de dezembro de 1994, devidamente registrada no Cartório de Registro Civil das Pessoas Jurídicas desta comarca, em 28/12/1994, em microfilme sob nº 705, Livro C, fls. 095º, no ato, nos termos da escritura, devidamente representada, por seu presidente Sr. Zézinho Pelissone de Freitas, comerciante, RG. 5.455.589-5P., e CPF. 734.943.488-94, casado, brasileiro, residente e domiciliado na rua Rio de Janeiro nº 589, na cidade de Balsamo-SP, o imóvel objeto da presente matrícula, pelo valor de R\$ 31.700,00 (trinta e um mil e setecentos reais). O = valor venal do imóvel para o presente exercício é de R\$ 7.688,32. Compareceram na escritura como intervenientes anuentes doadores:— Zézinho Pelissone de Freitas, comerciante, RG. 5.455.589-5P., CPF. 734.943.488-04 e sua mulher d. ELVAPARECIDA GOICOE FREITAS, comerciante, RG. 6.756.833-SP., e CPF. 018.785.538-28, brasileiros, casados sob o regime da comunhão de bens, antes da vigência da Lei 6.515/77, residentes e domiciliados na rua Rio de Janeiro nº 589, na cidade de Balsamo-SP., e por eles foi dito que, forneceram o número suficiente para a presente aquisição a título de doação pura, gratuitamente, sem qualquer ônus ou cargo a Fundação Assistencial. Os outorgantes vendedores, declararam na escritura que, não estão vinculados ao IAPAS/INSS., como empregadores e nem como produtores rurais junto à previdência Social, desobrigados da apresentação da C.N.P.J., nos termos da Decreto nº 738 de 28/01/1993. Nada mais. O referido é verdade e dou fé. Mirassol, 05 de Julho de 1995. O Escrivão Autorizado,

(Gilberto Singolani).

saguis no verso...

MATRÍCULA

RICHA

21.746

01/VERBO

O Oficial *sek*

D.S.E. R\$ 305,59. Protocolizado sob nº 47.934.

GS.

AV.002/21.746. Considerando o mandado de averbação, expedido em 17 de agosto de 2018, nos autos da Ação Civil Pública - Fundação de Direito Privado - processo nº0001206-28.2012.8.26.0358, da 1^a Vara desta Comarca, movida pelo Ministério Público do Estado de São Paulo, contra a Fundação Assistencial Tereza Carolina Maria Dercira de Jesus, assinado pelo MM. Juiz de Direito, Exmo. Sr. Dr. Marcelo Haggi Andreotti e o requerimento O ~~meritória na propriedade da fundação assistencial Tereza Carolina Maria Derciria de Jesus, que foram arquivados em microfilme, é feita esta averbação para ficar constando que o imóvel objeto da presente matrícula, então de propriedade da FUNDAÇÃO ASSISTENCIAL TEREZA CAROLINA MARIA DERCIRIA DE JESUS, já antes qualificada, julgada extinta por sentença de 19.03.2014, do mesmo Juízo, que transitou em julgado aos 10.07.2014, FOI INCORPORADO AO PATRIMÔNIO da FUNDAÇÃO CANDIDO BRASIL ESTRELA, inscrita no CNPJ. N°52.442.068/0001-24, no valor de R\$1.000,00 (R\$ mil reais). - Valor venal/2018: R\$170.000,00. - Nada mais.- O referido é verdade e dou fé.- Mirassol, 10 de setembro de 2018.- O Oficial Substº. *(José A. F. Navarrete Fº)*.- Protocolizado sob nº138063, de 24.08.2018. /n/~~

AV.003/21.746. Nos termos do art.3º 1º, item II, da Lei 6.015/73, dos Registros Públicos, procede-se à presente para constar que o imóvel desta matrícula, achá-se cadastrado no INCRACCIR, sob nº 950.149.245.925-0, área total: 6.3906has., mod. rural: -has., n.º módulos rurais: 0,00, mód. fiscal: 0,00, n.º de módulos fiscais: 0,3195 e fração mínima de parcelamento: 2,00 has., sem denominação, no município de Balsamo/SP, em nome de Fundação Assistencial Tereza Carolina Maria Derciria de Jesus - CNPJ/MF.00.389.832/0001-41 e na Secretaria da Receita Federal sob nº 5.161.206-2 (area de 6,3 has.), conforme comprovam o certificado de cadastro de imóvel rural CCIR.2017; certidão negativa de débitos relativos ao imposto sobre a propriedade territorial rural nº405B DCFE.384F AC83, de 05.09.2018 e o requerimento de 24 de julho de 2018, que instrui o mandado mencionado na averbação anterior, que ficam arquivados em microfilme.- Nada mais.- O referido é verdade e dou fé.- Mirassol, 10 de setembro de 2018.- O Oficial Substº. *(José A. F. Navarrete Fº)*.- Protocolizado sob nº138063, de 24.08.2018. /n/

AV.004/21.746. Fica destacado do imóvel objeto desta matrícula, uma área de 6.984,82 metros quadrados, declarada de utilidade pública e destinada para abertura de via pública e desmembramento em lotes de natureza industrial/comercial, objeto da matrícula nº66.020, conforme a Carta de Sentença Notarial, expedida aos 28 de julho de 2022, pelo tabelionato do Município de Balsamo-SP, extraída dos autos de Desapropriação por Utilidade Pública, processo digital nº1002792-05.2020.8.26.0358, do Juízo de Direito da 3^a Vara Civil desta Comarca de Mirassol-SP., movida pelo Município de Balsamo contra a Fundação Cândido Brasil Estrela. Nada mais. O referido é verdade e dou fé. Mirassol, 09 de agosto de 2022. O Oficial Substituto, *(Gilberto Singolani)*. (Protocolo nº162.991, de 29/07/2022) GS- Selo Digital: 11989133100012M21746A422P

